

LEI N.º 1.205 DE 29 DE MAIO DE 2018

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FMCEI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil (FMCEI) no Município de Atílio Vivácqua.

Art. 2º. O objetivo do fundo é a construção e ampliação de instituições de ensino de Educação Básica - modalidade de Educação Infantil.

Art. 3º. O FMCEI será constituído de receitas provenientes de transferências feitas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, no âmbito da Lei Estadual n.º 10.631/2017 e Decreto Estadual n.º 4.217-R/2018.

Art. 4º. O Fundo Municipal será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, através do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação fixar os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMCEI.

Art. 5º. A destinação FMCEI deverá ser exclusiva para construção e ampliação das unidades de educação infantil.

Art. 6º. Deverá ser criada uma conta específica para recebimento dos recursos destinados ao FMCEI.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua, ES, 29 de Maio de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL